**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 002/2003**

 **“REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,**

 **VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO**

 **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA - RS”**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais.

 Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

 **Art.1 °**- Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais são reajustados em 11%(onze por cento).

 **Art.2°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

 **Art.3°**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2003.

 **Art.4°-**Revogam-se as disposições em contrário.

 Presidente Lucena, em 09 de julho de 2003.

 **JOÃO GILBERTO STOFFEL**

 Prefeito Municipal

Justificativa

 Aos servidores municipais foi proposto um reajuste de 11%(onze por cento) em seus vencimentos, com vigência a partir de 1º de julho do corrente ano.

 Nos termos do Artigo 29, Inciso V da Constituição Federal os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais é fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, o que ora é atendido. No presente caso também está respeitado o limite constitucional estabelecido.

 Certos de um posicionamento favorável, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

 Atenciosamente

 Angelino Ferreira Neckel Lori Magdalena Messer Paulo Antônio Medtler

 Presidente Vice-Presidente 1º Secretário